

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225 – TELEFAX (35)3463-1000 – CEP 37578-000 – BUENO BRANDÃO – MG.

LEI Nº 1.497, de 30.04.2003.

Dispõe sobre abertura de crédito especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação e abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais), com a seguinte classificação:

01-Legislativa
032-Controle Externo
0002-Fisc. Finan., Orçamentária e de Políticas Públicas
2.003-Manutenção das Atividades Fiscalizadoras
33.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

01-Legislativa
032-Controle Externo
0002-Fisc., Finan., Orçamentária e de Políticas Públicas
2003-Manutenção das atividades Fiscalizadoras
33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 30 de abril de 2003.


ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL